



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI Nº / 2015**

**Comissões:**

- Legislação, Justiça e Redação  
 Finanças e Orçamento  
 Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais, Ecologia, Meio Ambiente  
 Educação, Cultura, Turismo e Esportes  
 Saúde e Assistência Social  
 Fiscalização Financeira e Controle  
 Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Segurança Pública  
 Vereadores  Assessoria Jurídica  
Data: 07/07/15 *Chirera*

**Cria vagas e função na Secretaria de Educação e Cultura, dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura.**



Protocolo: 0001368/2015  
01/07/2015 - 16:13:43

**PLO Projeto de Lei Ordinária 97/2015**  
**Autor:** PREFEITO MUNICIPAL

**Ementa:** CRIA VAGAS E FUNÇÃO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DENTRO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA.

**Dr. Vito Ardito Lerário**, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criadas vagas para as funções de Gestor de Unidade Escolar e Gestor Regional de Educação, a saber:

Função	Vagas
Gestor de Unidade Escolar de Educação Básica	8
Gestor Regional de Educação Básica	4

**Parágrafo único.** Com as vagas criadas o total para as funções passa a ser: Gestor de Unidade Escolar de Educação Básica 70 (setenta) vagas e Gestor Regional de Educação Básica 12 (doze) vagas.

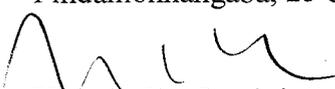
**Art. 2º** Fica criada na Secretaria de Educação e Cultura a seguinte função e vagas:

Função	Vencimento	Vagas
Gestor de Projetos Especiais da Educação	R\$ 4.264,90	4

**Parágrafo único.** As atribuições para a função de Gestor de Projetos Especiais são as constantes do Anexo desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 25 de junho de 2015.

  
**Vito Ardito Lerário**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DENOMINAÇÃO: GESTOR DE PROJETOS PEDAGÓGICOS ESPECIAIS DA EDUCAÇÃO**

**Descrição sumária das atribuições:**

- Dirigir, controlar e supervisionar todo o trabalho do projeto pedagógico especial que lhe for confiado, dentre os implantados na Rede Municipal de Ensino (Núcleo de Apoio Psicopedagógico – NAP ; Brinquedoteca ; Projeto de Educação Ambiental Casa Verde, dentre outros que possam ser implantados)

**Descrição das atribuições:**

- participar da elaboração e execução dos projetos a serem desenvolvidos;
- prestar assistência técnica aos profissionais visando assegurar a eficiência e a eficácia do desempenho dos mesmos para melhoria no padrão de atendimento:
- Apoiar a elaboração o acompanhamento pedagógico especializado, selecionando materiais de suporte técnico, estabelecendo horários que facilitem melhoria aos atendidos e pesquisa de novos recursos visando favorecer o desenvolvimento dos projetos especiais;
- acompanhar, controlar e supervisionar a frequência do atendidos;
- manter contato direto com os pais ou responsáveis informando sobre os procedimentos da instituição;
- coordenar a programação e execução dos projetos para os atendidos, pais e profissionais da rede municipal;
- propor e coordenar ações de formação aos profissionais da instituição, pesquisando e requisitando da prefeitura subsídios para realização dos projetos especiais;
- definir, com a Secretária de Educação e Cultura e a equipe a linha de ação a ser adotada pelo projeto, observadas as suas diretrizes;
- Supervisão de equipe técnica e pedagógica;
- Participar do processo seletivo do professor para o projeto;
- Responder, no âmbito do NAP pelo cumprimento das leis, regulamentos e determinações bem como dos prazos para execução dos trabalhos estabelecidos pelas autoridades superiores

**Condições de trabalho:**

- Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais.

**Requisitos de Preenchimento:**

- **Para o NAP** - diploma de graduação em Pedagogia ou Psicologia;
- possuir especialização em Psicopedagogia e/ou Educação Especial
- possuir três anos de experiência no magistério da Rede Municipal de Pindamonhangaba.
- possuir Cursos de formação: obrigatória apresentação de cursos Braille, Libras, cursos na área da educação especial ou deficiências oferecidas pela rede ou realizadas em outras instituições.
- **Para a BRINQUEDOTECA** - diploma de graduação em Pedagogia;
- possuir três anos de experiência no magistério da Rede Municipal de Pindamonhangaba.
- **Para o PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL CASA VERDE** - diploma de graduação em Pedagogia;
- possuir três anos de experiência no magistério da Rede Municipal de Pindamonhangaba.

**Função provida por indicação do Secretário de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico dentre o pessoal efetivo da classe de docentes mediante critérios estabelecidos no Capítulo IV da Lei Municipal nº 5.318/2011.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**MENSAGEM Nº 050 / 2015.**

**Cria vagas e função na Secretaria de Educação e Cultura,  
dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura.**

**Exmo. Sr.**

**Ver. Felipe Francisco César Costa**

**DD. Presidente da Câmara de Vereadores de**

**Pindamonhangaba/SP.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **cria vagas e função na Secretaria de Educação e Cultura, dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura.**

O projeto é proposto visando à ampliação de vagas para Gestores de Unidade Escolar e Gestor Regional de Educação e a criação da função de Gestor de Projetos Especiais da Educação para a Rede Municipal de Educação.

As vagas ampliadas para Gestores de Unidade e Regional justificam-se em razão da ampliação de classes, devido ao acréscimo na demanda de alunos atendidos pelo Município e a previsão de novas Unidades Escolares a serem inauguradas, sendo as vagas necessárias para que não seja prejudicado o atendimento na Rede Municipal de Educação.

A criação da função de Gestor de Projetos Especiais é proposta para atendimento dos Projetos NAP - Núcleo de Apoio Psicopedagógico, Casa Verde e Brinquedoteca.

Cabe frisar que as funções objeto deste projeto de lei serão preenchidas dentre os professores efetivos da Rede Municipal de Ensino.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Segue acostado demonstrativo do impacto orçamentário.

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto para, e para isso invocamos o art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 25 de junho de 2015.

  
**Vito Ardito Lerário**  
**Prefeito Municipal**

SAJ/app

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PINDAMONHANGABA

Processo N° ...../..... Folha N° .....

911

SEA

A/C Sr. Edson

Estimativa da Receita Corrente Líquida para 2015	R\$ 360.000.000,00
Despesa informada para 2015	R\$ 738.190,11
IMPACTO S/ RCL:	0,21%

- Despesa com Pessoal em Dez/2014 = 51,64%
- Despesa com Pessoal em Jan/2015 = 51,43%
- Despesa com Pessoal em Fev/2015 = 51,59%
- Despesa com Pessoal em Mar/2015 = 50,49%
- Despesa com Pessoal em Abr/2015 = 50,58%
- Despesa com Pessoal em Mai/2015 = 50,29%

Considerando-se que o presente impacto tem a finalidade de envio de projeto de lei à Câmara, entendo que possa prosseguir, pois estamos dentro dos limites da LRF.

Assinatura: *[assinatura]*  
Secretário de Finanças  
17/06/15

Secretaria de Administração  
Protocolo em: 17 JUN 2015  
Assinatura: *[assinatura]*